



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP. 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

16

Solicitação Abertura de Dispensa de Licitação Nº 116/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de **serviços de manutenção corretiva e preventiva**, com fornecimento de peças, para o do Equipamento Cardioversor da marca Instramed – Modelo HS03 e do Monitor ECG da marca Instramed – Modelo HS01, com troca de Bateria do Cardioversor (Montagem, Calibração e Revisão Geral), ambos os equipamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro - PR.

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 342,20	199	1303
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 480,00	223	1303
TOTAL	R\$ 822,20		

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019


Rhamayne S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

04/09/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 28/08/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
199	03.01	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.25	R\$ 24.535,01	R\$ 342,20
201	03.01	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.17	R\$ 173.215,54	R\$ 480,00
					Total Previsto:	R\$ 822,20

					Total Geral	R\$ 822,20
--	--	--	--	--	-------------	------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 05 de setembro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/0-9
Contadora

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

*Dispensa
Saúde*

9/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de Empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor da marca instramed, conforme descrito na solicitação 116/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



General Carneiro, 10 de setembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor da marca instramed”**.

Em sua solicitação, o Requerente justifica que o equipamento (comumente conhecido como desfibrilador), é utilizado no Pronto Atendimento Municipal e é indispensável no atendimento de pacientes acometidos de parada cardiorrespiratória, principalmente se tratando do Pronto Atendimento Municipal, o qual é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) WorldMed Produtos e Equipamentos Médicos, no valor de R\$. 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

2) Metro System, no valor de R\$. 960,00 (novecentos e sessenta reais); e,

3) CE Health Solutions, no valor de R\$. 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

20

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa WorldMed Produtos e Equipamentos Médicos, no valor de R\$. 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas



circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

Por derradeiro, a título de ressalva, observa-se que recentemente foi solicitada dispensa de licitação com a mesma finalidade, porém, para outro equipamento, também pertencente ao Pronto Atendimento. Assim, com o objetivo de evitar o mesmo procedimento, para o mesmo tipo de objeto, sugere esse Departamento um melhor planejamento quando da solicitação, evitando, desse modo, futuros problemas no que se refere ao número de dispensas.

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

22

porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 124/2019
Dispensa de Licitação: Nº 46/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **WORLDMED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI** com sede na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 635, Bairro Cajuru, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 08.344.903/0001-00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

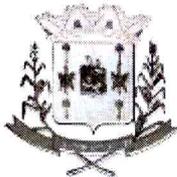
O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

03.01.2.033.3.3.90.30.25.00.00.00.00 (199) Material de consumo

03.01.2.033.3.3.90.39.17.00.00.00.00 (201) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

25

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 11 de setembro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº **46/2019**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 124/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Favorecido/Contratado: WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI;

Valor Total: R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 11 de setembro de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.344.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2006
NOME EMPRESARIAL WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLDMED - COMERCIO E IMPORTAO DE MATERIAIS MEDICOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO
CEP 82.970-000	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO andre kavaturo@yahoo.com.br	TELEFONE (41) 3266-7250
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **09:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANDRÉ KAVATURO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1977, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.434.209-40, portador da cédula de identidade nº 6.178.040-8 SSP/PR e CNH nº 01125899081 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim nº 2522, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80240-020, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, bairro Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.970-000, inscrita no CNPJ nº 08.344.903/0001-00 e registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE nº 41600659821 em 25 de setembro de 2006, resolve modificar o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeutas e equipamentos de irradiação; o processo comercial e fiscal da importação de materiais e equipamentos médicos, cirúrgicos e ortopédicos; locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; instalação de máquinas e equipamentos e manutenção e reparos de equipamentos e produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social fica alterado de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, devidamente ajustadas, a saber:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 09:20 SOB Nº 20190043792.
PROTOCOLO: 190043792 DE 31/01/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900558699. NIRE: 41600659821.
WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI
CNPJ 08.344.903/0001-00
NIRE: 41600659821

29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI
CNPJ 08.344.903/0001-00
NIRE: 41600659821

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e com a denominação **WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI**, CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, data de constituição de 25 de setembro de 2006 e será regida por este ato constitutivo e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem sua sede na cidade de Curitiba – PR à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, bairro Cajuru, CEP 82.970-000 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI tem por objeto social o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeutas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 09:20 SOB Nº 20190043792.
PROTOCOLO: 190043792 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900558699. NIRE: 41600659821.
WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI
 CNPJ 08.344.903/0001-00
 NIRE: 41600659821

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

equipamentos de irradiação; o processo comercial e fiscal da importação de materiais e equipamentos médicos, cirúrgicos e ortopédicos; locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; instalação de máquinas e equipamentos e manutenção e reparos de equipamentos e produtos.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem o capital social fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Titular	Quotas	%	Em R\$
André Kavaturu	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, e responde exclusivamente pela integralização do capital social, e será regida pelo regime jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da EIRELI caberá ao titular **ANDRÉ KAVATURO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 09:20 SOB Nº 20190043792.
 PROTOCOLO: 190043792 DE 31/01/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900558699. NIRE: 41600659821.
 WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br